



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 336 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, prefeito municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de juros de mora, multas e correção monetária, todos os tributos municipais, ou seja, impostos, taxas, contribuições de melhorias e preço público, que estiverem com seus pagamentos atrasados até o exercício de 1983.

Artigo 2º - Isenção que trata o artigo anterior terá vigência durante o período compreendido até 17 de março de 1983.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de fevereiro de 1983 - 18º ano de emancipação político administrativo

*William Valério Ramos*  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
prefeito municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.